



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.05.02.6-SEAD (Contrato)

O Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rod. CE 090, KM 012, Nº 1076, Itambé, Caucaia, CEARÁ - CEP: 61.600-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Sra. **MARIA EDNA SARAIVA CORREA** doravante denominado **CONTRATANTE (CREDENCIADORA)**, e a empresa **GUARDIAN SOCIEDADE DE CRÉDITO SIRETO S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.822.040/0001-39, com sede na Av. Pedroso de Moraes, nº 1553, Conj. 42, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA (CREDENCIADA)**, neste ato representada por **THIAGO CONCA SANCHEZ**, inscrito no CPF sob o nº 439.069.448-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.08.05.02-SEAD (Credenciamento) têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.05.02-SEAD, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, alterada - Lei das Licitações Públicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO da(o) CREDENCIADO(A) signatário(a) para Credenciamento de bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito para a formalização de termo de credenciamento com o Município, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, buscando as melhores condições de juros praticados no mercado, a servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas em consignação em folha de pagamento, sendo que deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil, considerando o Decreto nº 630, de 31 de julho de 2014 que foi alterada pelo Decreto Municipal nº 1.040, de 14 de Junho de 2019 e Decreto Municipal nº 1.085, de 29 de Janeiro de 2020, que regulamenta a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências e das disposições pertinentes do Código Civil e legislação correlata, com base nas condições e informações contidas no Termo de Referência da Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Caucaia-CE.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O termo de credenciamento originário do presente procedimento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

3.1.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela Administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo DE CHAMAMENTO PÚBLICO e da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses na Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do CREDENCIADO terá início a partir da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO e será efetivada conforme solicitação da Administração Pública, de acordo com suas necessidades e demandas.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Caucaia-CE, 10 de abril de 2026.

MARIA EDNA SARAIVA CORREA

ODENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATANTE

16bf4479-3d56-4e18-bbac-
bf0c57926c9d
Assinado de forma digital por
16bf4479-3d56-4e18-bbac-
bf0c57926c9d
Dados: 2026.04.10 11:10:10
-03'00'

GUARDIAN SOCIEDADE DE CRÉDITO SIRETO S.A.

CNPJ/MF SOB O N° 63.822.040/0001-39

Representante

THIAGO CONCA SANCHEZ

CPF N° 439.069.448-08

CONTRATADA